



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



Processo nº 25030.000270/2014-06
DL nº 19/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **Instituto Oswaldo Cruz – IOC**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. 147/2017 de 02/08/2017, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 185/16 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme toda documentação constante do processo administrativo nº 25030.000270/2014-06, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 17/2014, visando a supressão do quantitativo no percentual de aproximadamente 22,4% (vinte dois virgula quatro por cento), que corresponde ao valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) do valor do contrato, e a readequação das metas remanescentes, observado o artigo 65, § 1º c/c inciso I art. 58 da Lei nº 8.666/93.

1.2 Em razão da supressão contratual realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser fixado em R\$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Novo cronograma de desembolso financeiro referente ao valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, restantes do valor de **R\$ 1.164.000,00 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais)** previstos no Contrato nº 17/2014, com base na execução de **R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais)**.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR A DESEMBOLSAR	ATIVIDADE / META
1	Maio/2020	R\$ 140.000,00	Meta 04
2	Novembro/2020	R\$ 70.000,00	Metas 05 e 06
3	Abril/2021	R\$ 70.000,00	Meta 07
VALOR A EXECUTAR		R\$ 280.000,00	

EM BRANCO



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Instituto Oswaldo Cruz



VALOR EXECUTADO	R\$ 884.000,00
VALOR TOTAL APÓS SUPRESSÃO	R\$ 1.164.000,00
VALOR INICIALMENTE CONTRATADO	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais e trabalhistas, conforme documentos constantes do processo nº 25030.000270/2014-06, relativos à consulta, no dia 03/03/2020, ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TRT, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de março de 2020.

CONTRATANTE



JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE
Diretor do IOC

CONTRATADA

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotech
CPF: 586.234.187-00



HAYNE FELIPE DA SILVA
Diretor Executivo da FIOTEC

TESTEMUNHAS:

EM BRANCO